



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo avaliar alternativas para **FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO A DIESEL TIPO PICAPE CABINE DUPLA (CD), TRAÇÃO 4X4 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ITAPIRATINS – TO**, servindo como base para a elaboração da descrição do objeto.

Departamento Requisitante: Gabinete do Prefeito

Responsável: SOLANGE DA SILVA ROSA RODRIGUES DE SOUZA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Este Pregão visa a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO A DIESEL TIPO PICAPE CABINE DUPLA (CD), TRAÇÃO 4X4, elencado no Estudo Preliminar, para atender as necessidades da Prefeitura de Itapiratins – TO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2 A necessidade de contratação de empresa para fornecimento de VEÍCULO UTILITÁRIO A DIESEL TIPO PICAPE CABINE DUPLA (CD), TRAÇÃO 4X4, pode ser fundamentada por diversos motivos, destacando, dentre eles, a redução de custos com manutenção por se tratar de veículo novo.

1.3 A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO A DIESEL TIPO PICAPE CABINE DUPLA (CD), TRAÇÃO 4X4, objetiva, na essência, atender às necessidades da PREFEITURA DE ITAPIRATINS – TO no suporte ao bom desempenho no dia a dia de trabalho do chefe do Poder Executivo, bem como assegurar a qualidade na execução dos serviços/demandas, garantindo agilidade segurança e visando o bom desenvolvimento de suas responsabilidades e compromissos.

1.4 Ainda, considerando que a aquisição se refere a veículo automotor, o mesmo irá compor a frota municipal, reduzindo os custos com manutenção por se tratar de veículo novo.

1.5 Para realização deste desiderato, se faz necessário a instauração de procedimento administrativo de licitação, observando sempre, quanto ao ente Administrativo, a busca pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal e equânime



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028

de disputa.

1.6 Com vistas a atender a contento tal demanda, é que propomos a contratação de empresa para o fornecimento de VEÍCULO UTILITÁRIO A DIESEL TIPO PICAPE CABINE DUPLA (CD), TRAÇÃO 4X4, com vistas a satisfazer as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapiratins – TO.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, que vez que o mesmo ainda está em fase de elaboração, tendo em vista que o Município de Itapiratins-TO dispõe de um número limitado de servidores para essa tarefa considerada de grande complexidade e relevância, o que dificultou a sua elaboração. Contudo, não pode a Administração Municipal deixar de cumprir com suas obrigações para com o superior interesse público e oferecer serviços essenciais ao cidadão.

2.2. Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento geral do ano corrente.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os produtos/serviços têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através do edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 O produto a ser fornecido devesse obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, DETRAN, CONTRAN no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.2 Da exigência de amostra

4.2.1. Não será exigido amostra do produto.

4.3 Da Subcontratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Das condições especiais

4.4.1. Veículo conforme especificação mínima constante no item 5 deste ETP.

4.4.1.1. Deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente lei de trânsito.

4.4.1.2. Deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

4.4.1.3. Deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

4.4.1.4. Deve ser de fabricação Nacional, a fim de atender o disposto na Resolução nº 072 de 26 de agosto de 2009 do Conselho da Justiça Federal.

4.4.1.5. Deve possuir, de acordo com a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem constante na tabela do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, visando atender aos critérios de sustentabilidade e economicidade, contidos na Resolução 201 de 03 de março de 2015 do Conselho Nacional de Justiça e ao disposto na Instrução Normativa 01/2010.

4.4.2. O veículo deverá ser entregue após a assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, a critério da Autoridade Máxima, durante o horário de expediente: 08 às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Itapiratins. Endereço: Av. Tocantins, s/n, Centro, Itapiratins-TO, CEP 77.718-000.

4.4.3. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá dar início, às suas expensas, aos procedimentos necessários ao primeiro registro, junto ao DETRAN local.

4.4.4. O veículo deverá ser registrado na categoria “Oficial” (IPVA imune), com D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, no DETRAN competente do estado, sendo 01 (um) veículo em nome do Município de Itapiratins-TO, CNPJ: 37.425.683/0001-39.

4.4.5. Todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento dos bens são de responsabilidade da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028

CONTRATADA.

4.4.6. O Município de Itapiratins-TO utiliza CNPJ único, qual seja, 37.425.683/0001-39. Para fins de licenciamento/emplacamento dos veículos nos respectivos estados de entrega, a CONTRATANTE entregará à CONTRATADA o documento específico destinado ao DETRAN local.

4.4.7. O registro (emplacamentos/licenciamentos) do veículo deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recebimento definitivo.

4.4.8. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos –, pelo período mínimo de 04 (quatro) anos, contados do recebimento do veículo licenciado e emplacado.

4.4.9. Deverá também fornecer assistência técnica autorizada do veículo no estado do Tocantins ou em um raio de até 700km de distância do município por todo o período de garantia do veículo, conforme tempo de garantia especificado no item anterior, a ser contado a partir da entrega do bem, sendo obrigação da licitante prestar assistência técnica em caso de defeito ou, não sendo possível sanar no local em que se encontra retirá-lo para conserto externo, respondendo por outro de mesma característica, sem qualquer ônus para o Município.

4.4.9.1. Justificasse o solicitado acima tendo em vista o custo benefício pro município com relação a economicidade de despesas.

4.4.9.2. A assistência técnica autorizada indicada no item grifado deverá ser a mesma indicada na proposta de preços da empresa.

4.4.10. Durante o conserto do bem, a garantia ficará suspensa.

4.4.11. O veículo não poderá ser conduzido com o velocímetro e hodômetro desligados.

4.4.12. O veículo não poderá ter quilometragem rodada, ou seja, na data da entrega deverá estar com a quilometragem zerada, sob pena de não recebimento, uma vez que deverá ser zero quilômetro.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da PREFEITURA DE ITAPIRATINS – TO, está distribuído conforme demonstrado em Tabela,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028

abaixo especificada. A quantidade estimada dos itens baseia-se na média de orçamentos obtidos através de pesquisa com fornecedores, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	Veículo utilitário a diesel tipo picape Cabine Dupla (CD), tração 4x4, com as seguintes especificações mínimas: 1 - Classificação: veículo utilitário novo, tipo picape CD montada sobre chassi, zero quilômetro; 2 - Ano de fabricação do chassi: o ano da compra pela contratante ou posterior; 3 - Capacidade de transporte: a) Pessoal: mínima de 4 (quatro) passageiros e 1 (um) motorista; e b) Carga: mínima de 1.000 (mil) quilogramas (Admite-se variação a menor de até 5%). 4 - Motor turbo movido a diesel, com potência igual ou superior a 160 cv (cento e sessenta cavalos-vapor) (Admite-se variação a menor de até 5%); 5 - Tração 4x4 (quatro por quatro), permanente ou não; 6 - Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo; 7 - Direção hidráulica ou elétrica; 8 - Pintura na cor BRANCA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 1 - Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; 2 - Cabine dupla, totalmente metálica com 4 (quatro) portas de acesso ao compartimento de passageiros; 3 - Cocho de carga metálico original de fábrica, na cor do veículo, com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba; 4 - Vidro elétrico em todas as portas; 5 - Travas elétricas em todas as portas, com acionamento na chave; 6 - Sistema de alarme de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; 7 - Protetor de cárter; 8 - Jogo de tapete de borracha; 9 - Som ou central multimídia integrada ao veículo, disponibilizado de fábrica ou homologado pelo fabricante; 10 - Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco e triângulo etc.), incluindo roda e pneu sobressalente; e 11 - Será admitido que a contratada ofereça equipamentos e/ou serviços agregados ao fornecimento do bem, para a gestão/monitoramento/diagnóstico do uso, de falhas e/ou dos prazos de revisões periódicas, desde que sem custo adicional para a contratante e que não haja qualquer impedimento pela fabricante em relação às condições da garantia do veículo. Já emplacado e licenciado em nome do Município de Itapiratins – TO.	XX	XX



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028

			Garantia mínima de 04 (quatro) anos.		
--	--	--	--------------------------------------	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para o objeto em questão foram feitas pesquisas de mercado com fornecedores diretos. Isto é, para atender a formação de valor de referência foi consultado três fornecedores, representantes de marcas distintas, para obter orçamento. Através destes orçamentos, foi calculada a média de preço entre eles. Consoante os termos do art. 23 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea “i” do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.”

7.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso”.

7.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028

7.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7.6. Atualmente, principalmente devido a instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de Compras da Prefeitura na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.

7.7. Porém, a dificuldade do setor de compras da Prefeitura em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, conseqüentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.

7.8. Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.

7.9. Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que a Prefeitura está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.

7.10. Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028

7.11. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

7.12. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO A DIESEL TIPO PICAPE CABINE DUPLA (CD), TRAÇÃO 4X4 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ITAPIRATINS – TO, conforme todas as especificações e descrições de necessidades acima expressadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo dispositivo legal, estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que por se tratar de um único veículo no qual o setor tem necessidade de adquirir, não há como dividir o objeto. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, assegurar tratamento igualitário entre os licitantes, bem como a justa competição, assim como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

12. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

12.1. Não aplicável.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. O produto deverá ser fornecido em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente em item específico deste ETP.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itapiratins - TO, 06 de janeiro de 2025.

LUCIANO DOS ANJOS LIMA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Responsável pela elaboração do E.T.P.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028

Aprovo o ETP e a despesa, observada as normas legais:

SOLANGE DA SILVA ROSA RODRIGUES DE SOUZA

Chefe de Gabinete